



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

4ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 16.10.2025 a 20.10.2025

Pedido de Providências nº 1.00916/2025-61 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Possível negligência na condução de procedimento em trâmite na Promotoria da Infância e Juventude do Foro Central João Mendes, em São Paulo/SP. Ausência de medidas concretas de proteção a menor de idade no âmbito escolar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e determinou o arquivamento dos presentes autos, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Senado Federal e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta